



107

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-002233/026/15

Município: Pontes Gestal.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2015.

Prefeito: Sr. David de Souza Batista.

Período: (01-01-15 a 24-11-15).

Substituto Legal: Vice-Prefeito - Sr. José Carolino.

Período: (25-11-15 a 31-1-15).

Acompanha: TC-002233/126/15.

Procurador de Contas: Dr. João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: Município: Pontes Gestal. Contas anuais do exercício de 2015. Precatórios: pagamentos não efetuados. Falta de recolhimentos de contribuições previdenciárias patrimoniais ao Regime Próprio de Previdência Municipal. Déficit Orçamentário: 7,27%. Parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.


Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002233/026/15.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 15 de agosto de 2017, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Dimas Eduardo Ramalho e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, exercício de 2015, devendo, ainda, as recomendações da Assessoria Técnico-Jurídica e sua Chefia e do Ministério Público de Contas ser endereçadas por ofício.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, e o Procurador da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 14 de setembro de 2017.


ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MS

PUBLICADO NO DOE DE 22/09/17